



**PORTARIA Nº 078/2025**  
**PEIXE, 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**“CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 70, incisos V e XXVI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família prevista no Art. 98 incisos I e II da Lei nº 631/2011 que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Peixe - TO;

**CONSIDERANDO** que o servidor estável poderá obter Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante Laudo Médico e, exercendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias, conforme Art. 98, II da Lei nº 631/2011;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor protocolado no dia 07 de agosto de 2025 com o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de origem do servidor quanto ao pleito.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** DEFERIR, a solicitação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor efetivo abaixo descrito no respectivo período, a saber:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
ORGÊNCIO FERREIRA DE MATOS	1295	VIGIA	01/08/2025 à 30/08/2025


**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE,** Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

  
**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Peixe*

**CERTIFICO** para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.  
Peixe-TO, 07 de agosto de 2025.

  
Adivam Araujo Ponce Leones  
Secretária Mup. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025

